



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 351, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o limite de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias para o Convênio nº 882.517/2019.

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, Prof. Dr. Marcus Vinicius David, no exercício de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e nos termos do Estatuto da UFJF, art. 27, *caput*, e ainda:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 7.641, de 13.12.2011, que determina que as transferências de recursos federais feitas pela União para entidades privadas sem fins lucrativos, a partir de 16 de janeiro de 2012, devem estar obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV);

Considerando a assinatura do Convênio nº 882.517/2019 entre a UFJF e a Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – Fundação CAEd;

Considerando o disposto nos arts. nº 1º, §1º, XXI e nº 4º, §4º, da Portaria Ministerial 424/2016 e,

Considerando a necessidade de liberar o limite na funcionalidade Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV CONVENIENTE para o Projeto de “Desenvolvimento da Versão 2 da Plataforma de Avaliação e Monitoramento”,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o limite de OBTV-Conveniente no Convênio nº 882.517/2019, na quantia de R\$ 20.508.271,00 (vinte milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e setenta e um reais), autorizando a Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – Fundação CAEd – a efetuar os pagamentos relativos ao citado Convênio, por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária Conveniente - OBTV/Conveniente, no Portal SICONV,

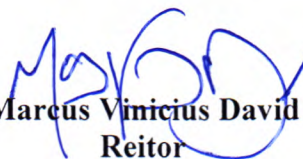


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR**

até o valor de R\$ 28.410.791,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e noventa e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Juiz de Fora, 07 de março de 2019.


Marcus Vinicius David
Reitor